INTERESSADA: Escola de Educação Básica Professora Alba Herculano Araújo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Professora Alba Herculano Araújo, no município de São Gonçalo do Amarante, Censo Escolar nº 23244054, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar,		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1009373/2014	**PARECER Nº** 1006/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Antônia Dúlcia Carvalho Correia, diretora da Escola de Educação Básica Professora Alba Herculano Araújo, no município de São Gonçalo do Amarante, por meio do processo nº 1009373/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Avenida Capitão Inácio, 192, distrito de Taiba, CEP: 62.670-000, no município de São Gonçalo do Amarante, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 15.870.441/0001-11, com Censo Escolar nº 23244054.

Responde pela direção a professora Antônia Dúlcia Carvalho Correia, licenciada em História com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 343, pela secretaria escolar responde Raimunda Sampaio de Oliveira Silva, Registro nº 10613. O corpo docente dessa instituição é composto de dezessete professores, dos quais, dez são habilitados e sete autorizados.

O Atestado de Segurança das instalações físicas está assinado pelo engenheiro civil Frederico Pinheiro Magalhães, CREA n° 46851-D; o de Salubridade fora expedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O acervo bibliográfico é constituído de 631 (seiscentos e trinta e um) títulos para um total de 680 (seiscentos e oitenta) alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 1006/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Básica Professora Alba Herculano Araújo, no município de São Gonçalo do Amarante, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício